

Ofício nº 05/2016

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Comissão Permanente de Licitação

inscrita no CNPJ
, localizada
aqui representado por
com carteira de identidade nº
inscrito no CPF sob o nº sirvo-me do
presente para solicitar a Vossa Senhoria esclarecimento sobre a
CONCORRÊNCIA 008/2016 – DESO, acerca da cláusula 8.6 do edital, em que
foi apresentado a Qualificação Técnica, no subitem 8.6.2 - quando pede a
apresentação da certidão (CAT) em nome da empresa e do responsável
técnico, comprovando ter executado os serviços de porte e complexidade
similares.

Ocorre que a resolução 1025/2009, artigo 47 e 48 do CONFEA, emana que
para efeitos da capacidade técnica de uma pessoa jurídica, esta é
representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes
de seu quadro técnico. Desta forma, requer de Vossa Senhoria,
esclarecimento, acerca do subitem 8.6.2, que exige (CAT) da pessoa Jurídica
e do profissional responsável técnico, confrontando assim com a resolução
vigente, tal subitem será considerado como motivo de desclassificação?

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

19 de Julho de 2016

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe****HIDROGÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA****PROTOCOLO Nº /2016**

Criado em: 21/07/2016
Requerente:
Status: Em Andamento
Destino: 1.0.07.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Assunto: SOLICITA A VOSSA SENHORIA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONCORRÊNCIA 008/2016 - DESO, CONFORME SEGUE EM ANEXO OFÍCIO Nº05/2016.

TRÂMITE Nº 2 - 21/07/2016 :

Origem: 1.0.07.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tramitado por: DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS
Destino: 4.1.00.00/SUSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA
Despacho: Encaminhado Pedido de Esclarecimento referente a Concorrência 008/2016 (Protocolo /2016; Planilha ORSE 5937)

AO 1.0.07.00.01 /CP2

EM RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO, PELO DESENVOLVIMENTO
A EXIGÊNCIA DA "CAT" EM FORA DA EMPRESA, FICANDO EXCLuíDO
SOMENTE A DO PROPOSTOR QUELUIZADO. LEMBRANDO QUE A
NÃO EXIGÊNCIA COM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA DO FATO SE NÃO EXISTIR
"CAT" PARA ESTA.

Carlos Anderson S. Pedreira
Superintendente
4.100.00/SUSR
DESO

26/07/16